



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 1018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Fiscal Angela Maria Toqueto para a realização de Fiscalização Proativa e Reativa no mês de novembro de 2025, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem; baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a **Enf. Fiscal Angela Maria Toqueto** para realizar Fiscalização Proativa e Reativa nas seguintes instituições, no mês de novembro de 2025:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	CHAPECÓ	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA - HOSPITAL REGIONAL DO OESTE CHAPECÓ
PROATIVA	ARVOREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARVOREDO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
PROATIVA	ITÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITÁ - UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL
PROATIVA	JUPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIA SC - UNIDADE SANITÁRIA SEDE
PROATIVA	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO HORIZONTE - UNIDADE SANITÁRIA SEDE
PROATIVA	SÃO LOURENÇO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO ROQUE
PROATIVA	PAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL - UNIDADE SANITÁRIA SEDE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

REATIVA	ITÁ	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO PEDRO ITÁ
----------------	------------	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 30/11/2025.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 30 de outubro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária